



## **EDITAL N.º 101/2022**

**João Miguel Ferreira Heitor**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, faz saber, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante CPA), através da afixação deste Edital, a todos os interessados - proprietário ou proprietários, das edificações implantadas no prédio localizado a sul da via férrea da Linha do Norte, junto à Estação do Setil, na Estrada do Setil e Ponte do Reguengo, na freguesia de Vale da Pedra -, de que, no âmbito do processo administrativo n.º 4/2017 VIST, foi proposta a seguinte decisão:

Ordenar ao proprietário ou proprietários do prédio em causa para, no prazo máximo de 30 dias, proceder à execução das obras e medidas preconizados no Auto de Vistoria N.º 14/2018 DPAU anexo a este edital, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante RJUE), de modo a evitar danos pessoais e/ou materiais que possam ocorrer junto a terceiros e pelos quais o proprietário ou proprietários serão responsabilizados.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, haverá lugar à instauração do processo contraordenacional previsto e punido nos termos da alínea s) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 98.º do RJUE e a câmara municipal tomará posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às obras e medidas acima indicadas. Neste sentido, as quantias relativas às despesas realizadas pela execução coerciva das obras, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o município tenha de suportar para o efeito, correm por conta do proprietário ou proprietários, de acordo com o artigo 108.º do RJUE, e que se não forem pagas voluntariamente estas serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal nos termos legais aplicáveis.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente EDITAL. Findo aquele prazo sem que seja exercido o direito de audição que lhes foi concedido, esta proposta será convertida em decisão definitiva.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística /Área de Apoio Técnico e Administrativo, no Edifício Sede deste Município, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h. Nesse processo poderão



MUNICÍPIO DO CARTAXO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA - ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

ser consultados os anexos ao Auto de Vistoria que não se encontram expostos juntamente com este Edital.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município do Cartaxo, 7 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.